

PROJETO DE LEI N° 009-04/2016

Autoriza o Município de Lajeado a firmar convênio com as CPM's e APF das escolas que especifica objetivando o repasse de recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente, abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 5.000,00 e um Crédito Suplementar no valor de R\$ 54.000,00.

LUÍS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Lajeado autorizado conveniar com as CPM's e APF das escolas que abaixo especifica objetivando o repasse de recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente para o Programa SEMEAR III - A comunidade promovendo a sustentabilidade:

I - Circulo de Pais e Mestres da Escola Municipal de Ensino Fundamental Vitus André Morschbacher, CNPJ sob n.º 88.076.716/0001-13, situado na Av. Senador Alberto Pasqualini, nº 4132, nesta cidade, objetivando repassar R\$ 17.376,95 (dezesete mil trezentos e setenta e seis reais com noventa e cinco centavos), referente a recursos financeiros oriundos do Fundo Municipal do Meio Ambiente, destinado ao Projeto Semear e Cultivar a Vida;

II - Circulo de Pais e Mestres da Escola Municipal de Ensino Fundamental Guido Arnoldo Lermen, CNPJ sob n.º 94.706.983/0001-20, situado na Rua Carlos Andrade, nº 66, nesta cidade, objetivando repassar R\$ 12.203,30 (doze mil duzentos e três reais com trinta centavos), referente a recursos financeiros oriundos do Fundo Municipal do Meio Ambiente, destinado ao Projeto Horta Pedagógica;

III - Circulo de Pais e Mestres da Escola Municipal de Ensino Fundamental Nova Viena, CNPJ sob n.º 94.186.277/0001-02, situado na Rua Paulo Emílio Thiesen, nº 1336, nesta cidade, objetivando repassar R\$ 10.982,45 (dez mil novecentos e oitenta e dois reais com quarenta e cinco centavos), referente a recursos financeiros oriundos do Fundo Municipal do Meio Ambiente, destinado ao Projeto Consciência e Ação;

IV - Associação de Pais e Funcionários da Escola Municipal de Educação Infantil Sabor de Infância, CNPJ sob n.º 11.312.781/0001-76, situado na Rua Henrique C. Becker, nº 755, nesta cidade, objetivando repassar R\$ 18.334,00 (dezoito mil trezentos e trinta e quatro reais), referente a recursos financeiros oriundos do Fundo Municipal do Meio Ambiente, destinado ao Projeto Pequenas Atitudes, Grandes Mudanças.

Art. 2º Cada CPM's e APF deverá comprovar financeiramente, no prazo estipulado no convênio, junto à Equipe de Prestação de Contas da Prefeitura, a destinação dos recursos.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial na Lei Orçamentária de 2016, Lei nº 9.977/2015, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

08.01 - Secretaria do Meio Ambiente	
18.541.0026.2028 - Fundo Municipal do Meio Ambiente (Ministério Público)	
4.4.50.42 – Auxílios	R\$ 5.000,00

Art. 4º Como cobertura do Crédito Especial autorizado pelo artigo anterior, servirá de recurso as seguintes reduções orçamentárias:

08.01- Secretaria do Meio Ambiente	
18.541.0026.2028 - Fundo Municipal do Meio Ambiente (Ministério Público)	
3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção (221)	R\$ 2.000,00
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros PF (222)	R\$ 2.000,00
3.3.90.93 – Indenizações e Restituições (224)	R\$ 1.000,00
TOTAL	R\$ 5.000,00

Art. 5º Fica aberto um Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2016, Lei nº 9.977/2015, no valor de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

08.01 – Secretaria do Meio Ambiente	
18.541.0026.2028 - Fundo Municipal do Meio Ambiente (Ministério Público)	
3.3.50.41 – Contribuições (216)	R\$ 54.000,00

Art. 6º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, servirá de recurso as seguintes reduções orçamentárias:

08.01 - Secretaria do Meio Ambiente	
18.541.0026.2028 - Fundo Municipal do Meio Ambiente (Ministério Público)	
3.3.90.30 – Material de Consumo (218)	R\$ 13.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ (223)	R\$ 20.000,00
4.4.90.51 – Obras e Instalações (225)	R\$ 11.000,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (226)	R\$ 10.000,00
TOTAL	R\$ 54.000,00

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de janeiro de 2016.

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

Mensagem Justificativa ao
Projeto de Lei nº 009-04/2016

Lajeado, 27 de janeiro de 2016.

Senhor Presidente e
Demais Vereadores:

Encaminhamos a esse Poder Legislativo o anexo Projeto de Lei que autoriza o Município de Lajeado a firmar convênio com as CPM's das Escolas Vitus André Morschbacher, Guido Arnoldo Lermen e Nova Viena e a APF Sabor de Infância, objetivando o repasse de recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente em virtude do Programa SEMEAR III: a comunidade promovendo sustentabilidade.

O Programa SEMEAR III é um projeto elaborado pelo Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CONDEMA, lançado pelo Edital nº 02/2014, que tem por objetivo apoiar atividades de educação ambiental. Mediante apoio financeiro a projetos coordenados por entidades sem fins lucrativos, priorizando as áreas temáticas de saneamento, arborização urbana, ecologia/ecossistemas e produção orgânica.

As Escolas Municipais de Ensino Fundamental Vitus André Morschbacher, Guido Arnoldo Lermen, Nova Viena e Infantil Sabor de Infância passaram por um rigoroso processo de critérios classificatórios, eliminatórios e de pontuação constante no edital do projeto. Ao final, sagraram-se vencedoras com a aprovação dos seguintes Projetos:

- Escola Municipal de Ensino Fundamental Vitus André Morschbacher - Projeto Semear e Cultivar a Vida;
- Escola Municipal de Ensino Fundamental Guido Arnoldo Lermen - Projeto Horta Pedagógica;
- Escola Municipal de Ensino Fundamental Nova Viena - Projeto Consciência e Ação;
- Escola Municipal de Educação Infantil Sabor de Infância - Projeto Pequenas Atitudes, Grandes Mudanças.

Em anexo, segue cópia da Ata nº 03/2015 – CONDEMA, ao qual traz os Projetos vencedores do Programa Semear III e os projetos apresentados por cada Escola.

Solicitamos que a matéria seja apreciada em regime de urgência, com amparo no art. 89 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

Exmo. Sr.
Ver. Heitor Luiz Hoppe,
Presidente da Câmara de Vereadores,

LAJEADO – RS.